

ALTERAÇÃO DAS DIRETRIZES PARA A EDIÇÃO DE ATOS NORMATIVOS

Portaria nº 39, de 3 de dezembro de 2025.

Altera a Portaria nº 36, de 22 de setembro de 2020, que estabelece diretrizes para a edição de atos normativos no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta a organização básica do CBMDF, e considerando o que consta do Processo SEI nº 00053-00133875/2025-92, resolve:

Art. 1º Os arts. 5º e 6º da Portaria nº 36, de 22 de setembro de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

.....
III – regimento interno;
IV – emenda regimental." (NR)

"Art. 6º

.....
III – regimento interno: norma editada pelo Comandante-Geral destinada à pormenorização da estrutura orgânico-funcional e as atribuições dos órgãos da Corporação e dos seus integrantes;
IV – emenda regimental: norma editada pelo Comandante-Geral com a finalidade específica de alteração de conteúdo do Regimento Interno em vigor na Corporação." (NR)

Art. 2º O Capítulo VI da Portaria nº 36, de 22 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescido das seguintes disposições:

"CAPÍTULO VI

[...]

Seção III

Da Edição de Regimento Interno e Emendas Regimentais

Art. 28-A. As propostas de Regimento Interno e de Emenda Regimental deverão obedecer ao disposto nos arts. 13 a 22, quanto aos documentos essenciais à propositura e demais atos da instrução processual." (AC)

Art. 3º A Portaria nº 24, de 25 de dezembro de 2020, passa a vigorar como "Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – RICBM/2020".

Art. 4º Ficam aprovados os Anexos I e II à presente Portaria.

Art. 5º Revogam-se:

I - a Portaria nº 19, de 3 de julho de 2025;

II - a Portaria nº 20, de 3 de julho de 2025;

III - a Portaria nº 38, de 1º de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
